

PROJETO DE LEI Nº 04/2022

APPROVADO
Em 14/02/2022
Náime Tiusse
Assessor

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para incluir contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 290.000,00 para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal de 2022, conforme determina a LOA para 2022, com a seguinte classificação:

Órgão: **07** SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: **02** SMS/FNS/CONVÊNIOS
Função: **10** Saúde
Subfunção: **301** Atenção Básica
Atividade: **2027** Unidade de atendimento a Saúde
Elemento de Despesa: **4.4.90.52.4505-Equipamento Mat.Permanente** R\$ 285.654,00
4.4.90.93.4505-Indenizações e restituições R\$ 4.346,00

Total do Crédito Especial:

R\$ 290.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura das contas orçamentárias de despesa (crédito adicional especial) previstas no artigo 1º desta Lei, valores equivalentes a R\$ 290.000,00 (sendo R\$ 285.654,00 investimento e R\$ 4.346,00 em futura aplicação financeira) provenientes do Ministério da Saúde conforme emenda nº 81000688 – Relator Geral – Proposta nº 111239.280000/1210-03 com o objetivo na aquisição de uma unidade móvel de saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.


Zairo Riboli
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo a inclusão de elemento de despesas no orçamento vigente com a descrição de equipamento e material permanente e indenizações e restituições para aquisição de uma unidade móvel para saúde e para futura prestação de contas junto ao órgão competente, conforme Emenda nº 81000688 do Ministério da Saúde.

Atenciosamente



Zairo Riboli
Prefeito Municipal